



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO III Nº 251 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2015 PAG - 05

SUMÁRIO

Gabinete

Lei	01
Aditivos	03

LEI MUNICIPAL Nº 1.401 DE 23 de dezembro de 2015 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedreiras para o Exercício de 2016 e dá outras providências. O Senhor FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, usando das atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º.** O Orçamento do Município de Pedreiras para o exercício de 2016 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 80.500.000,00 (Oitenta milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, sendo: I - Orçamento Fiscal em R\$ 54.426.970,00 (Cinquenta e quatro milhões quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta reais); II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 26.073.030,00 (vinte e seis milhões setenta e três mil e trinta reais). **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Art. 2º.** Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social estão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos de Despesas constantes nos Anexos que acompanham esta Lei. § 1º Na Programação e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. § 2º O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior. **Art. 3º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: I - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - RECEITAS CORRENTES	82.376.000,00
Receita Tributária	2.505.000,00

Receita de Contribuições	8.190.000,00
Receita Patrimonial	183.000,00
Receita de Serviços	1.530.000,00
Transferências Correntes	69.909.000,00
Outras Receitas Correntes	59.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	3.355.400,00
Operações de Créditos	150.000,00
Alienação de Bens	125.000,00
Transferências de Capital	3.070.000,00
Outras Receitas de Capital	10.400,00
III - DEDUÇÕES FUNDEB	-5.231.400,00
RECEITA TOTAL	80.500.000,00

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos: I - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - Despesas CORRENTES	67.840.560,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.766.405,00
Juros e Encargos da Dívida	141.000,00
Outras Despesas Correntes	26.933.155,00
II - DESPESAS DE CAPITAL	12.359.440,00
Investimentos	11.859.440,00
Amortização da Dívida	500.000,00
III - RESERVA CONTINGÊNCIA	300.000,00
DESPESA TOTAL:	80.500.000,00

II – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.500.000,00
02 – Judiciária	188.049,00
04 – Administração	7.552.271,00
06 – Segurança Pública	103.000,00

08 – Assistência Social	1.616.030,00
09 – Previdência Social	6.700.000,00
10 – Saúde	17.757.000,00
12 – Educação	27.904.000,00
13 – Cultura	2.177.000,00
14 – Direitos da Cidadania	196.130,00
15 – Urbanismo	6.572.300,00
16 – Habilitação	400.000,00
17 – Saneamento	1.360.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.250.120,00
20 – Agricultura	647.850,00
24 – Comunicações	70.000,00
25 – Energia	570.000,00
26 – Transporte	1.295.000,00
27 – Desporto e Lazer	480.250,00
28 – Encargos Especiais	861.000,00
99 – Reserva de Contingencia	300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO:	80.500.000,00

III – DESESPAS POR PODERES

Poder Legislativo	2.500.000,00
Poder Executivo	78.000.000,00
TOTAL POR PODERES:	80.500.000,00

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

010100 – Câmara Municipal	2.500.000,00
020100 – Gabinete Executivo	1.633.455,00
020200 – Secretaria Municipal de Administração	2.790.800,00
020300 – Secretaria Municipal de Finanças	2.253.900,00

020400 – Secretaria de Educação	2.448.000,00
020500 – Secretaria Municipal de Saúde	1.852.000,00
020600 – Secretaria Municipal de Assistência Social	951.030,00
020700 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	9.485.300,00
020800 – Secretaria Municipal de Planejamento	288.360,00
020900 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pec e Pesca	777.850,00
021000 – Secretaria Municipal de Desporto de Lazer	480.250,00
021100 – Secretaria Municipal de Juventude	656.130,00
021200 – Fundo de Manut.e Desenv. Da Educ. Básico. - FUNDEB	24.175.000,00
021300 – Fundo Municipal de Saúde	16.115.000,00
021400 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo	1.347.000,00
021500 – Instituto Municipal de Previdência Própria	6.700.000,00
021600 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	1.281.000,00
021700 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	390.120,00
021900 – Fundo Municipal de Assistência Social	740.000,00
022000 – Controladoria Municipal	196.948,00
022100 – Procuradoria Municipal	188.049,00
022200 – Secretaria da Mulher	351.808,00
022300 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	450.000,00
022400 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	710.000,00
022500 – Fundo Municipal de Cultura	1.158.000,00
022600 – Fundo de Desenvolvimento Municipal	280.000,00
990000 – Reserva de Contingencia	300.000,00

TOTAL POR ÓRGÃO:	80.500.000,00
-------------------------------	----------------------

Art. 5º. O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita. Parágrafo Único. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponi-

bilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. **CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias; III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações para serem utilizados orçamentárias ou de crédito adicionais, autorizados em lei, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; IV – abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências; V – os provenientes de excesso de arrecadação. **CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 8º.** Ficam agregados ao orçamento do município os valores e indicativos constantes do anexo a esta lei. **Art. 9º.** Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquia e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. **Parágrafo único.** Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentária. **Art. 10.** O orçamento fiscal do município de Pedreiras para o exercício de 2016 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e demais legislação em vigor. **Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores das receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016. **Art. 12.** As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal em cumprimento ao Artigo 29-A serão efetuadas até o dia 20 de cada mês. **Art.13.** O Poder Executivo estabelecerá normas de acompanhamento e execução para a realização da despesa por meio do cronograma de desembolso, em compatibilidade com a programação financeira para o exercício de 2016. **Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016. **Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL D PEDREIRAS, SENHOR FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA J. DOS SANTOS FREITAS, para fornecimento de Combustível destinado a Secretaria Municipal de Administração, fica aditado o contrato nº 035-A/2015, relativo ao Pregão presencial nº 046/2015, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei 8666/93 e segundo as Cláusulas quarta e sexta do referido termo aditivo, ficando o prazo prorrogado de 31 de janeiro de 2016, as demais cláusulas sem alterações, de acordo com a Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Pedreiras-Ma. 30 de dezembro de 2015, **Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA J. DOS SANTOS FREITAS, para fornecimento de Combustível destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, fica aditado o contrato nº 035-H/2015, relativo ao Pregão presencial nº 046/2015, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei 8666/93 e segundo as Cláusulas quarta e sexta do referido termo aditivo, ficando o prazo prorrogado de 31 de janeiro de 2016, as demais cláusulas sem alterações, de acordo com a Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Pedreiras-Ma. 30 de dezembro de 2015, **Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA J. DOS SANTOS FREITAS, para fornecimento de Combustível destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, fica aditado o contrato nº 035-D/2015, relativo ao Pregão presencial nº 046/2015, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei 8666/93 e segundo as Cláusulas quarta e sexta do referido termo aditivo, ficando o prazo prorrogado de 31 de janeiro de 2016, as demais cláusulas sem alterações, de acordo com a Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Pedreiras-Ma. 30 de dezembro de 2015, **Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA J. DOS SANTOS FREITAS, para fornecimento de Combustível destinado a Secretaria Municipal de Educação, fica aditado o contrato nº 035-C/2015, relativo ao Pregão presencial nº 046/2015, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei 8666/93 e segundo as Cláusulas quarta e sexta do referido termo aditivo, ficando o prazo prorrogado de 31 de janeiro de 2016, as demais cláusulas sem alterações, de acordo com a Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Pedreiras-Ma.

30 de dezembro de 2015, **Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA J. DOS SANTOS FREITAS, para fornecimento de Combustível destinado ao Fundo Municipal de Saúde, fica aditado o contrato nº 035-I/2015, relativo ao Pregão presencial nº 046/2015, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei 8666/93 e segundo as Cláusulas quarta e sexta do referido termo aditivo, ficando o prazo prorrogado de 31 de janeiro de 2016, as demais clausulas sem alterações, de acordo com a Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Pedreiras-Ma. 30 de dezembro de 2015, **Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA J. DOS SANTOS FREITAS, para fornecimento de Combustível destinado a Fundação Pedreirense de Cultura, fica aditado o contrato nº 035-G/2015, relativo ao Pregão presencial nº 046/2015, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei 8666/93 e segundo as Cláusulas quarta e sexta do referido termo aditivo, ficando o prazo prorrogado de 31 de janeiro de 2016, as demais clausulas sem alterações, de acordo com a Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Pedreiras-Ma. 30 de dezembro de 2015, **Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA J. DOS SANTOS FREITAS, para fornecimento de Combustível destinado ao Gabinete do Prefeito, fica aditado o contrato nº 035/2015, relativo ao Pregão presencial nº 046/2015, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei 8666/93 e segundo as Cláusulas quarta e sexta do referido termo aditivo, ficando o prazo prorrogado de 31 de janeiro de 2016, as demais clausulas sem alterações, de acordo com a Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Pedreiras-Ma. 30 de dezembro de 2015, **Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA J. DOS SANTOS FREITAS, para fornecimento de Combustível destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, fica aditado o contrato nº 035-B/2015, relativo ao Pregão presencial nº 046/2015, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei 8666/93 e segundo as Cláusulas quarta e sexta do referido termo aditivo, ficando o prazo prorrogado de 31 de janeiro de 2016, as demais clausulas sem alterações, de

acordo com a Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Pedreiras-Ma. 30 de dezembro de 2015, **Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA J. DOS SANTOS FREITAS, para fornecimento de Combustível destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica aditado o contrato nº 035-E/2015, relativo ao Pregão presencial nº 046/2015, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei 8666/93 e segundo as Cláusulas quarta e sexta do referido termo aditivo, ficando o prazo prorrogado de 31 de janeiro de 2016, as demais clausulas sem alterações, de acordo com a Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Pedreiras-Ma. 30 de dezembro de 2015, **Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA J. DOS SANTOS FREITAS, para fornecimento de Combustível destinado a Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado o contrato nº 035-J/2015, relativo ao Pregão presencial nº 046/2015, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei 8666/93 e segundo as Cláusulas quarta e sexta do referido termo aditivo, ficando o prazo prorrogado de 31 de janeiro de 2016, as demais clausulas sem alterações, de acordo com a Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Pedreiras-Ma. 30 de dezembro de 2015, **Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA J. DOS SANTOS FREITAS, para fornecimento de Combustível destinado a Secretaria Municipal de Mulher, fica aditado o contrato nº 035F/2015, relativo ao Pregão presencial nº 046/2015, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei 8666/93 e segundo as Cláusulas quarta e sexta do referido termo aditivo, ficando o prazo prorrogado de 31 de janeiro de 2016, as demais clausulas sem alterações, de acordo com a Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Pedreiras-Ma. 30 de dezembro de 2015, **Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CELEBRARAM ENTRE SE A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA REVIL CONSTRUÇÕES LTDA, para prestação de serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – BRAZILIZIA REIAS, haja vista o descumprimento do cronograma de desembolso, portanto houve atraso de repasse financeiro da concedente, resolvem aditar o contrato nº 001/2013, firmado em 02 de dezembro de 2013, relativo a

Concorrência 001/2013, aditando sua vigência para 03 de dezembro de 2015, ficando as demais cláusulas sem alterações,. Pedreiras-Ma. 22 de dezembro de 2014, **Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal**.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CELEBRARAM ENTRE SE A PREFEITURIA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA REVIL CONSTRUÇÕES LTDA, para prestação de serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – BRAZILIZIA REIAS, haja vista o descumprimento do cronograma de desembolso, portanto houve atraso de repasse financeiro da concedente, resolvem aditar o contrato nº 001/2013, firmado em 02 de dezembro de 2013, relativo a Concorrência 001/2013, aditando sua vigência para 04 de dezembro de 2016, ficando as demais cláusulas sem alterações,. Pedreiras-Ma. 14 de dezembro de 2015, **Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CELEBRARAM ENTRE SE A PREFEITURIA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA ALAN JORGE N. LOPES, para prestação de serviços de comunicação e publicidade em geral, resolvem aditar o contrato nº 068/2015, firmado em 07 de maio de 2015, relativo a Pregão Presencial 020/2015, justificando insuficiência de valor orçado haja vista aumento de demanda de serviço, aditando sua vigência para 31 de dezembro de 2015, ficando as demais cláusulas sem alterações,. Pedreiras-Ma. 22 de dezembro de 2015, **Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal**.

FIM

Pedreiras-Ma, 30 de dezembro de 2015.